



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Folha Nº _____

N.º _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 7371/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. IVANDERLEI BARBOSA, portador do CPF: 633.800.646-53 e RG: 8.708.118-0-SSP/SP, em virtude do resultado do **Registro de Preços de Materiais de Construção para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – ADEMAR CESAR FERNAINE EPP – inscrita no CNPJ nº 06.294.648/0001-02, com sede à RUA MARANHÃO, nº 100, Bairro: Centro, Ubatuba/SP, neste ato representada por ADEMAR CESAR FERNAINE, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.778.482-1, devidamente inscrita no CPF sob o nº 206.686.008-53, classificada em 1º lugar nos lotes abaixo discriminados **no valor total de R\$ 451.936,75 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**., conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

LOTE 06

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	150	UN	AUTOMÁTICO DE NÍVEL - 25A	MARGIRIUS	R\$ 73,50	R\$ 11.025,00
70	500	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220	LORENZETTI	R\$ 68,20	R\$ 34.100,00
104	400	PC	DISJUNTOR 16A 1P	STECK	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
105	300	PC	DISJUNTOR 16A 2P	STECK	R\$ 40,60	R\$ 12.180,00
106	75	PC	DISJUNTOR 20A 1P	STECK	R\$ 16,45	R\$ 1.233,75
107	150	PC	DISJUNTOR 20A 2P	STECK	R\$ 48,70	R\$ 7.305,00
108	75	PC	DISJUNTOR 25A	STECK	R\$ 47,20	R\$ 3.540,00
109	75	PC	DISJUNTOR 25A 3 POLOS	STECK	R\$ 61,50	R\$ 4.612,50
110	75	PC	DISJUNTOR 30A	STECK	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
111	150	PC	DISJUNTOR 32A 1P	STECK	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
112	150	PC	DISJUNTOR 32A 2P	STECK	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
113	75	UN	DISJUNTOR 35A	STECK	R\$ 16,70	R\$ 1.252,50
114	75	PC	DISJUNTOR 50A	STECK	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
115	300	PC	DISJUNTOR 50A 3P	STECK	R\$ 63,50	R\$ 19.050,00
116	150	PC	DISJUNTOR 60A 1P	STECK	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00

ADEMAR CESAR
FERNAINE:062946480
00102

Assinado de forma digital por
ADEMAR CESAR
FERNAINE:06294648000102
Data: 2022.09.26 07:59:37 -0300'





117	75	PC	DISJUNTOR 70A	STECK	R\$ 76,30	R\$ 5.722,50
118	75	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 25 A PADRAO DIN	STECK	R\$ 32,20	R\$ 2.415,00
119	75	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 40 A	STECK	R\$ 78,30	R\$ 5.872,50
120	75	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 50 A PADRAO DIN	STECK	R\$ 79,30	R\$ 5.947,50
121	75	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR - 10 A	STECK	R\$ 43,00	R\$ 3.225,00
122	75	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	STECK	R\$ 73,40	R\$ 5.505,00
123	75	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	STECK	R\$ 75,30	R\$ 5.647,50
124	75	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	STECK	R\$ 77,30	R\$ 5.797,50
125	75	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	STECK	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
126	75	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	STECK	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
127	75	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	STECK	R\$ 20,50	R\$ 1.537,50
128	75	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	STECK	R\$ 23,40	R\$ 1.755,00
129	75	PC	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	STECK	R\$ 26,40	R\$ 1.980,00
130	75	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	STECK	R\$ 29,40	R\$ 2.205,00
131	150	UN	DOBRADIÇA	ALIANÇA	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
132	150	UN	DUCHA	HIGIBAN	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
133	200	UN	ELETRODUTO	TIGRE	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
138	5	UN	ESMERIL	MOTOMIL	R\$ 392,00	R\$ 1.960,00
162	3	UN	FURADEIRA DE IMPACTO	MAKITA	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00
167	100	PC	INTERRUPTOR	ILUMI	R\$ 7,70	R\$ 770,00
168	200	PC	INTERRUPTOR DUPLO 10A	ILUMI	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
169	300	PC	INTERRUPTOR DUPLO 10A 25	ILUMI	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
170	200	PC	INTERRUPTOR DUPLO 4X2	ILUMI	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
171	200	PC	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	ILUMI	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
172	300	PC	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	ILUMI	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
173	500	PC	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 SEÇÃO	ILUMI	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
174	150	PC	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	ILUMI	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
175	200	PC	INTERRUPTOR TRIPLO	ILUMI	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00
261	10	UN	PARAFUSADEIRA	MAKITA	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
288	500	PC	PLAFONIER PARA LAMPADA	ILUMI	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
339	1.000	PC	SOQUETE C/RABICHO P/FLUORESC.	FOX LUX	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
340	750	PC	SOQUETE LOUÇA P/ LAMPADA INCANDESCENTE	FOX LUX	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
380	1.000	UN	TOMADA	ILUMI	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
381	400	UN	TOMADA 20A	ILUMI	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
382	200	UN	TOMADA DUPLA 20A	ILUMI	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00

VALOR TOTAL R\$ 239.988,75**LOTE 10**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	50	M	CABO FLEXÍVEL	COBRECOM	R\$ 3,15	R\$ 157,50
40	25	RL	CABO FLEXIVEL - 6mm	COBRECOM	R\$ 239,50	R\$ 5.987,50
41	25	M	CABO FLEXIVEL 1,5MM	COBRECOM	R\$ 1,90	R\$ 47,50
42	25	M	CABO FLEXÍVEL 10MM	COBRECOM	R\$ 4,90	R\$ 122,50
43	25	RL	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 AZUL	COBRECOM	R\$ 189,00	R\$ 4.725,00
148	50	RL	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	MAXICABO	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
149	50	RL	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MAXICABO	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
150	25	RL	FIO SOLIDO AZUL (FLEXÍVEL) 4.0MM	CORFIO	R\$ 226,00	R\$ 5.650,00
151	25	RL	FIO SOLIDO PRETO (FLEXÍVEL) 4.0MM	CORFIO	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00





152	25	RL	FIO SOLIDO PRETO (FLEXÍVEL) 6.0MM	CORFIO	R\$ 315,00	R\$ 7.875,00
165	20	PC	GUIA PASSA FIO	VONDER	R\$ 47,50	R\$ 950,00
VALOR TOTAL R\$ 49.990,00						

LOTE 13

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	100	M2	FORRO DE PVC BRANCO	GIGAPLAST	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
202	500	UN	LAMPADA LED 15W	FOX LUX	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
203	500	UN	LAMPADA LED 50W	FOX LUX	R\$ 44,95	R\$ 22.475,00
204	500	UN	LAMPADA LED 60W E27 BULBO	FOX LUX	R\$ 50,95	R\$ 25.475,00
205	500	PC	LAMPADA LED TUBULAR 16W	FOX LUX	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
223	50	UN	LONA PLÁSTICA	LONAX	R\$ 49,55	R\$ 2.477,50
245	2.000	M	MANGUEIRA LUMINOSA LED	REMANCI	R\$ 42,45	R\$ 84.900,00
246	15	RL	MANTA ASFALTICA	VEDACIT	R\$ 402,95	R\$ 6.044,25
247	100	RL	MANTA IMPERMEABILIZANTE	DRYKO	R\$ 80,95	R\$ 8.095,00
256	15	PC	METRO BRANCO COM 2 MTS	MONFORT	R\$ 29,75	R\$ 446,25
VALOR TOTAL R\$ 161.958,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preços de Materiais de Construção para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF - Autorização de Fornecimento**.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 - Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

ADEMAR CESAR
FERNAINÉ:0629
464800102

Assinado de forma digital
por ADEMAR CESAR
FERNAINÉ:06294648000102
Dados: 2022.09.26 08:00:08
-03'00'





2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

**4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 451.936,75 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Fonte 01 – TESOURO.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das





hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – A COMPROMITENTE deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega definitiva dos itens, contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **15 (QUINZE) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;





- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:





11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:





- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 27 SET. 2022

IVANDERLEI BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADEMAR CESAR Assinado de forma digital por
FERNAIN:0629464800 ADEMAR CESAR
0102 FERNAIN:06294648000102
Dados: 2022.09.26 08:01:18 -03'00'

ADEMAR CESAR FERNAINE EPP
REPRESENTANTE

